



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 6/2022/PVZN - CGAB/IFRO, DE 04 DE MARÇO DE 2022

PROCESSO SEI Nº 23243.001615/2022-10

DOCUMENTO SEI Nº 1520458

A Direção-Geral do Campus Porto Velho Zona Norte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no exercício de suas atribuições e competências, conforme Portaria nº542, de 18 de março de 2019, e considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na lei federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015, Resolução CONSUP/IFRO nº 05 de 01/2017 e demais legislações em vigor, torna público a seleção de bolsistas para atuarem nas demandas relacionadas à oferta de cursos na modalidade de Educação a Distância.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este edital sob a responsabilidade da Comissão nomeada, pela Direção-Geral do Campus Porto Velho Zona Norte, por meio da Portaria 22/PVZN - CGAB/IFRO, de 11 de fevereiro de 2022. À Comissão caberá coordenar o processo de seleção e divulgar as informações conforme cronograma.

1.2. O presente edital destina-se à seleção de profissionais especializados, de acordo com os requisitos constantes no Quadro 01 e atribuições, para atuarem como bolsistas nas demandas relacionadas à oferta de cursos na modalidade EaD.

1.3. A contratação dos bolsistas fica condicionada a previsão de recursos constantes na TED 9043, referente a pactuação firmada entre o Instituto Federal de Rondônia - *Campus* Porto Velho Zona Norte e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC/MEC, para a oferta do Curso Técnico em Administração Subsequente EaD.

1.4. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: selecaobolsista.pvhzonanorte@ifro.edu.br

1.5. A função, quantitativo de vagas e os requisitos estão estabelecidos conforme **Quadro 01**.

Professor conteudista	<ol style="list-style-type: none"> Diploma de conclusão de curso superior em Administração, devidamente reconhecido por órgão oficial. Não ter vínculo com o serviço público (municipal, estadual ou federal); Ser residente e domiciliado em Porto Velho-RO. 	1 + CR
Apoio pedagógico - polos EaD	<ol style="list-style-type: none"> Diploma de conclusão de curso superior em qualquer área + experiência mínima de 1 ano, na gestão administrativa e pedagógica de polos EaD. Não ter vínculo com o serviço público (municipal, estadual ou federal); Certificado de curso de Informática Básica com carga horária mínima de 40 horas, obtido nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação deste edital. Ser residente e domiciliado em Porto Velho-RO. 	1 + CR

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições de candidatos para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas, no período constante no cronograma.

2.2 A inscrição deverá ser efetuada através do seguinte formulário: <https://forms.gle/kE1bXY7YDS76bSEq5> durante o período de inscrições, conforme cronograma, preenchendo-se todos os dados solicitados e anexando a documentação comprobatória em cada item, em formato PDF.

2.3 O candidato deve atender, obrigatoriamente, os critérios e enviar os documentos, abaixo, para realizar a inscrição. A ausência de alguma documentação ou o não atendimento aos critérios irá acarretar o indeferimento da inscrição.

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Ser residente e domiciliado em Porto Velho;
- f) Certificados comprobatórios de titulação, cursos de formação, atualizações e capacitações (ANEXO II - PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS).
- g) Declaração de disponibilidade de tempo para as atividades que se inscreveu (conforme ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE).
- h) Apresentar declaração de ausência de vínculo com o serviço público, municipal, estadual ou federal (ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO SERVIÇO PÚBLICO).
- i) Declaração de não acúmulo de bolsas (ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO-ACÚMULO DE BOLSAS)
- j) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária semanal no período estabelecido pela Coordenação EaD.
- k) É vedado o acúmulo de mais de uma bolsa ao candidato detentor desse benefício, conforme Relatório de Recomendações da CGU (OS: 201702576) de 2018.
- l) É vedado a inscrição de alunos matriculados no Curso Técnico em Administração EaD do IFRO (a ser comprovado após a convocação, caso seja convocado).

2.4 Para comprovação do tempo de atuação/experiência na função pleiteada serão aceitos os seguintes documentos:

1. Declarações, atestados ou similares que contenham obrigatoriamente: timbre da instituição, assinatura, carimbo da chefia e identificação da Instituição, data de início, fim ou continuidade da função ou do contrato de trabalho.
2. Cópia da CTPS assinada com data de início e fim do contrato de trabalho ou CTPS acompanhada de declaração devidamente assinada pela Instituição constando a continuidade do contrato de trabalho.

2.5 O candidato poderá se inscrever em mais de uma função, desde que efetue uma inscrição para cada função no formulário de inscrição do item 2.2 deste edital.

2.6 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

2.7 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no processo de seleção, tendo o IFRO a prerrogativa de excluir do processo aquele que não atender os requisitos exigidos.

2.8 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo de seleção simplificado, e, caso esteja exercendo as atividades de bolsista, terá seu vínculo cancelado e ainda estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.9 Será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; Ou
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

Publicação do edital	04/03/2022
Prazo para interposição de recursos em face do edital	04 a 07/03/2022
Publicação de resposta aos recursos interpostos ao edital	08/03/2022
Período para inscrições	04/03 a 13/03/2022

Publicação da lista de inscrições homologadas	14/03/2022
Prazo para interposição de recursos referentes à lista de inscrições homologadas	15/03/2022
Publicação do resultado dos recursos das inscrições homologadas	16/03/2022
Publicação do resultado classificatório preliminar	16/03/2022
Prazo para interposição de recursos referente ao resultado classificatório preliminar	17/03/2022
Resposta dos recursos impetrados e resultado final do processo seletivo	18/03/2022

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 A classificação será realizada em fase única, através da análise da documentação enviada no ato da inscrição.
- 4.2 A análise da documentação será somente sobre as informações apresentadas pelo candidato no ato da inscrição.
- 4.3 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 4.4 Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- Maior pontuação no item 2 do Anexo II, com comprovação no ato da inscrição.
 - Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.
- 4.5 Após análise da documentação enviada, será divulgado o resultado preliminar e final.
- 4.6 Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos que não foram declarados no ato da inscrição.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 5.1. O resultado deste processo seletivo será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO: <https://portal.ifro.edu.br/zona-norte/editais/educacao-a-distancia>.
- 5.2. O candidato só poderá entrar com recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de vistas das documentações de outros candidatos.
- 5.3. Para a interposição de recurso o candidato deverá preencher o formulário, Anexo VII, e enviar, exclusivamente, à Comissão do Processo Seletivo, através do e-mail: selecaobolsista.pvhzonanorte@ifro.edu.br
- 5.4. Somente serão analisados os recursos entregues dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 5.5. O resultado da análise do recurso será publicado no site do IFRO: <https://portal.ifro.edu.br/zona-norte/editais/educacao-a-distancia>.
- 5.6. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 5.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6. DA CONVOCAÇÃO

- 6.1. A convocação dos bolsistas classificados se dará conforme a demanda do IFRO.
- 6.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de Resultado Final, podendo ser feita durante o período de realização dos cursos, a qualquer tempo.
- 6.3. O candidato classificado será convocado para o exercício da função de bolsista de acordo com o número de vagas descrito no Quadro 01 deste edital, para atuar especificamente na função para o qual foi classificado.
- 6.4. A convocação será feita por e-mail e divulgada EXCLUSIVAMENTE no site do IFRO: <https://portal.ifro.edu.br/zona-norte/editais/educacao-a-distancia>.
- 6.5. A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, implicará na imediata convocação do próximo classificado.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1. As atribuições dos cargos constam no Anexo II deste Edital.

8. DA CONCESSÃO DA BOLSA

8.1. Os profissionais farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa, enquanto exercer a função, conforme a demanda e necessidade da Administração.

8.2. Os candidatos classificados e convocados a assumirem a função de bolsista deverão enviar os documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;
- b) Declaração de não-acúmulo de bolsas, conforme Anexo VI;
- c) E demais documentações que forem solicitadas pela Coordenação EaD.

8.3. Os valores das bolsas dos profissionais, convocados, estão em consonância com a Resolução/IFRO nº05, de 20 de janeiro de 2017.

8.4. A convocação dos candidatos selecionados estará condicionada a demanda do IFRO.

8.5. O pagamento das bolsas obedecerá aos valores por hora de trabalho, conforme o Anexo 01 deste Edital.

8.6. A carga horária máxima semanal será de até 20 horas, de acordo com cada projeto.

8.7. A carga horária máxima mensal será de até 80 horas de acordo com cada projeto.

8.8. As atividades desenvolvidas neste edital se assemelham àquelas descritas na Lei nº 12.513 de 26/10/2011, em que prevê no art. 9º, §3º, a não caracterização de vínculo empregatício e não incorporação de valores recebidos, para qualquer efeito, a vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, estendendo-se a não aplicação de benefícios como férias, gratificação natalina, licença maternidade, licença paternidade, licença por motivos de doença ou caso fortuito de força maior.

8.9. A permanência do bolsista está condicionada à avaliação realizada pela Coordenação de EaD. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.

8.10. Os bolsistas com 03 (três) advertências escritas, por parte da Coordenação de EaD, por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das suas atividades, conforme preconiza as normativas e resoluções, poderão ter suas bolsas canceladas, com isso será convocado o próximo classificado.

9. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1. Consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia Geral da União (portador de visão monocular).

9.2. As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944/2009.

9.3. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo.

9.4. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com necessidades especiais para a função com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco);

9.5. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua necessidade especial, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;

9.6. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição;

9.7. O candidato com necessidades especiais, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com necessidades especiais;

9.8. Verificada a incompatibilidade entre a necessidade especial e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame;

9.9. Se a necessidade especial do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos;

9.10. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente seleção destina-se à contratação de bolsistas de acordo com a Resolução n.º 5/CONSUP/IFRO/2017, de 20 de janeiro de 2017, que regulamenta a concessão de bolsas de apoio a programas próprios, de convênio/cooperação técnica, celebrado entre o IFRO e entidades externas, de natureza temporária, conforme disposto no regulamento ou no plano de trabalho.

10.2. As bolsas concedidas na forma deste Regulamento serão temporárias, sendo sua duração limitada ao período de execução dos programas e/ou projetos de ensino, pesquisa ou extensão ao qual o beneficiário estiver vinculado, não gerando, em hipótese alguma, vínculo empregatício, podendo ser cancelada a qualquer tempo.

10.3. O bolsista deverá apresentar, mensalmente, à Coordenação da Equipe relatório técnico das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único: O não cumprimento deste artigo implica em suspensão do pagamento da bolsa até regularização da situação por parte do bolsista; caso o valor integral da bolsa já tenha sido pago, então poderá ensejar em ressarcimento ao erário de valores recebidos se não apresentadas justificativas de força maior, após análise da instituição.

10.4. A referida bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento se o desempenho do bolsista não for satisfatório, conforme avaliação da Coordenação da Equipe, como previsto na Resolução CD/FNDE n.º 04 de 16 de março de 2012, em seu artigo 15º, § 5º; “As instituições da rede Federal do EBCT deverão elaborar instrumento próprio para a avaliação (Relatórios, Análise de Desempenho e Questionário) dos bolsistas envolvidos na implantação dos cursos, com aplicação de avaliações semestrais, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades”;

10.5. Caso seja identificado o desempenho insatisfatório do bolsista, o Coordenador da Equipe apresentará Relatório de Análise do Desempenho, com a motivação para a suspensão, mantendo-se o posicionamento acerca da insuficiência do bolsista, será efetuado o desligamento do mesmo.

10.6. O prazo de validade do presente edital será de 12 meses, podendo ser prorrogado no interesse e conveniência da administração.

10.7. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência do IFRO e da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;

10.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

10.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações e convocações referentes a este edital no site <https://portal.ifro.edu.br/zona-norte/editais/educacao-a-distancia>.

10.10. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo constante no cronograma do Edital, mediante requerimento dirigido à Comissão nomeada, através do e-mail: selecaobolsista.pvhzonanorte@ifro.edu.br, o qual será respondido pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma deste edital.

10.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo;

10.12. Será mantido cadastro reserva seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 04/03/2022, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1520458** e o código CRC **BC96B52B**.

ANEXO I

VALORES DAS BOLSAS

Função	Valor	Carga Horária
Professor Formador	R\$ 50,00 por hora	Por disciplina concluída

Apoio Pedagógico - Polos EaD	R\$ 20,00 por hora	Até 20h semanais - (máximo de 80 horas mensais)
------------------------------	--------------------	---

ANEXO II

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

COMPONENTES AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Professor conteudista	Títulos
01: Pós-graduação: especialização, mestrado ou doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida por órgão oficial.	Diploma de especialista: 1,0(um) ponto; diploma de mestre: 2,0(dois) pontos; diploma de doutor: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)
02: Elaboração de material didático para a área de formação pleiteada.	1,0 (um) ponto por disciplina (No máximo três pontos)
03: Tempo de atuação/experiência como docente, em Instituições reconhecidas como de educação profissional e tecnológica (EPT) ² .	1,0 (um) ponto por ano ¹ (No máximo cinco pontos)
04: Tempo de atuação/experiência como docente, em Instituições de Educação. ³	1,0 (um) ponto por ano ¹ (No máximo três pontos)

[1] Fração igual ou superior a 06 meses corridos será considerada como um ano.

[2] Entende-se por instituições Educação Profissional, instituições que tem como objetivo a educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação, de acordo com o Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004.

[3] A pontuação obtida no item 03 não é cumulativa com a pontuação obtida do item 04.

COMPONENTES AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Apoio pedagógico - polos EaD	Títulos
01: Pós-graduação: especialização, mestrado ou doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida por órgão oficial.	Diploma de especialista: 1,0(um) ponto; diploma de mestre: 2,0(dois) pontos; diploma de doutor: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)
02: Tempo de experiência na gestão administrativa e pedagógica de polos EaD.	1,0 (um) ponto por ano ¹ (No máximo cinco pontos)
03: Tempo de experiência profissional na área de Educação a Distância, em Instituições de Educação Profissional. ²	1,0 (um) ponto por ano ¹ (No máximo três pontos)

04: Curso de capacitação na área de Educação a Distância, obtido nos últimos cinco anos, a contar da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 20h)

0,5 (meio) ponto por curso
(No máximo dois pontos)

[1] Fração igual ou superior a 06 meses corridos será considerada como um ano.

[2] Entende-se por instituições Educação Profissional, instituições que tem como objetivo a educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação, de acordo com o Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. Professor formador:

1. Elaborar material didático, para o Ambiente Virtual de Aprendizagem, pertinente à ementa e correspondente a carga horária das disciplinas;
2. Participar da capacitação específica para o desempenho de sua função;
3. Preparar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) com antecedência;
4. Produzir o Plano de Ensino e o Guia Didático contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelos alunos;
5. Preparar materiais didáticos complementares em diversas mídias;
6. Prestar atendimento à equipe de tutoria quando solicitado;
7. Esclarecer as dúvidas dos tutores e alunos, com resposta em, no máximo, vinte e quatro horas;
8. Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento de seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;
9. Gravar vídeos e/ou participar de web conferência com os polos;
10. Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
11. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
12. Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelo Coordenador do Curso;
13. Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pela Supervisão Pedagógica e Coordenação de Curso;
14. Cumprir os prazos de postagens dos materiais no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
15. Estar disponível para elucidar dúvidas relacionadas a disciplina ministrada quando necessário e solicitado pela Supervisão pedagógica e Coordenação de Curso.

2. Apoio pedagógico - polos EaD

1. Exercer funções de apoio pedagógico junto às coordenações de polo EaD, tendo como referência os princípios didáticos e metodológicos definidos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
2. Planejar e desenvolver programas de formação continuada junto às coordenações de polos.
3. Orientar os coordenadores de polo na elaboração do desenvolvimento de suas atividades;
4. Realizar reuniões periódicas com as coordenações de polo;
5. Orientar as coordenações de polo junto aos sistemas acadêmicos do IFRO.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Eu, _____ CPF: _____, Carteira de Identidade: _____, residente e domiciliado em _____, na _____, nº: Bairro: _____, telefone: _____. Candidato (a) à vaga de _____, declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, AFIRMO que não há nenhum impedimento em assumir tal função. COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas do Edital nº _____, no que diz respeito às atribuições a mim designadas. A inobservância dos requisitos implicará no cancelamento da bolsa.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato

ANEXO V -**DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO SERVIÇO PÚBLICO**

Eu, _____ CPF: _____, Carteira de Identidade: _____, residente e domiciliado em _____, na _____, nº: Bairro: _____, telefone: _____. Candidato(a) à vaga de _____, declaro, para os devidos fins, que NÃO possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE NÃO-ACÚMULO DE BOLSAS**

Eu, _____, CPF: _____, bolsista da modalidade de educação a distância, selecionado no Edital _____, para a função de _____, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato

**ANEXO VII –
REQUERIMENTO DE RECURSO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
CANDIDATO:	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG):	
CPF:	TELEFONE:
E-MAIL:	

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
() Homologação de Inscrição
() Resultado preliminar
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato